

AUTÓGRAFO Nº 131, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dá nova redação ao Art. 164 da Lei Municipal nº 721, 26 de abril de 1967.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 164 da Lei Municipal nº 721, de 26 de abril de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente a 400 (quatrocentas) UFMS.”

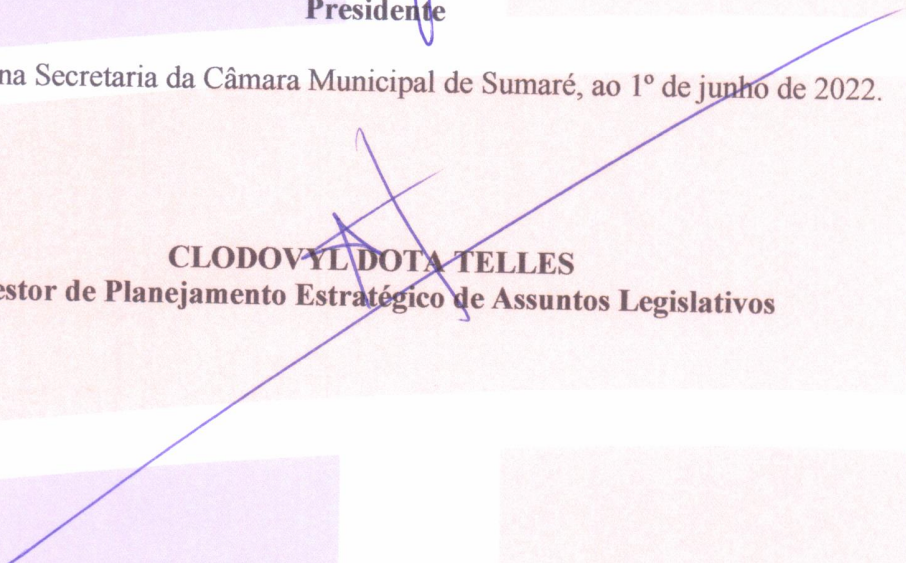
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 1º de junho de 2022.



WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, ao 1º de junho de 2022.



CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos